



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de dezembro de 2020



Série

Número 229

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

##### **Anúncio n.º 19/2020**

Notificação aos interessados, que apresentaram uma candidatura à concessão de um apoio financeiro de compensação aos apanhadores, pescadores e armadores da Região Autónoma da Madeira, previsto na Resolução n.º 220/2020, de 24 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, com a retificação introduzida pela Resolução n.º 384/2020, de 28 de maio, e respetivo Regulamento aprovado no Anexo I, de que foram deferidos e outorgados os respetivos contratos, encontrando-se numa fase de pagamento dos apoios.

##### **Anúncio n.º 20/2020**

Notificação da proposta de indeferimento de candidaturas à concessão de um apoio financeiro de compensação aos apanhadores, pescadores e armadores da Região Autónoma da Madeira, previsto na Resolução n.º 220/2020, de 24 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, com a retificação introduzida pela Resolução n.º 384/2020, de 28 de maio, e respetivo Regulamento aprovado no seu Anexo I.

#### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

##### **Despacho n.º 491/2020**

Aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designada por DRA, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

**SECRETARIA REGIONAL DE MARE PASCAS**

DIREÇÃO REGIONAL DE PASCAS,

**Anúncio n.º 19/2020**

Rui Agostinho Gouveia Fernandes, Diretor Regional de Pescas, nomeado por Despacho Conjunto n.º 168/2019, datado de 21/12/2019, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 205, de 2 de dezembro, e no uso das competências atribuídas pelo artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Pescas, vem determinar o seguinte

Torna público que, através do presente Anúncio e no âmbito do disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea e), do Código do Procedimento Administrativo em vigor, os interessados, que apresentaram uma candidatura à concessão de um apoio financeiro de compensação aos apanhadores, pescadores e armadores da Região Autónoma da Madeira, previsto na Resolução n.º 220/2020, de 24 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, com a retificação introduzida pela Resolução n.º 384/2020, de 28 de maio, e respetivo Regulamento aprovado no Anexo I, ficam notificados de que foram deferidos e outorgados os respetivos contratos, encontrando-se numa fase de pagamento dos apoios:

<b>CP1</b>	<b>Apanhador/NIF</b>	<b>Descarga em lota</b>	<b>Valor atribuído</b>
	252338260	maio, junho e julho	1 316,43 €
	193591014	maio, junho e julho	1 316,43 €
	245099859	maio, junho e julho	1 316,43 €
	202253937	maio, junho e julho	1 316,43 €
<b>CP2/embarcações</b>	<b>Pescador/NIF</b>	<b>Descarga em lota</b>	<b>Valor atribuído</b>
Orvalho	140287965	maio	438,81 €
Orvalho	258537620	maio	438,81 €
Pérola de Santa Cruz	191154369	maio, junho e julho	1 316,43 €
Gavina	225688573	maio, junho e julho	1 316,43 €
Gavina	176593756	maio, junho e julho	1 316,43 €
Gavina	214727319	junho e julho	877,62 €
Gavina	236479849	maio e junho	877,62 €
Gavina	177996455	julho	438,81 €
Gavina	155715658	junho e julho	877,62 €
Gavina	156976587	maio, junho e julho	1 316,43 €
Gavina	171607317	maio, junho e julho	1 316,43 €
Gavina	212791249	maio, junho e julho	1 316,43 €
Gavina	252339150	maio, junho e julho	1 316,43 €
Gavina	195919882	maio, junho e julho	1 316,43 €
<b>CP3/ embarcações</b>	<b>Pescador/NIF</b>	<b>Descarga em lota</b>	<b>Valor atribuído</b>
Aciolinda	194394646	maio, junho e julho	1 316,43 €
Aciolinda	199297517	maio, junho e julho	1 316,43 €
Aciolinda	195994876	maio, junho e julho	1 316,43 €
Aciolinda	201761920	maio, junho e julho	1 316,43 €
Aciolinda	135361290	maio, junho e julho	1 316,43 €
Aciolinda	112737765	maio, junho e julho	1 316,43 €

Agnus Dei	154009695	maio, junho e julho	1 316,43 €
Agnus Dei	207545545	maio, junho e julho	1 316,43 €
Agnus Dei	234479639	maio, junho e julho	1 316,43 €
Agnus Dei	157876330	maio, junho e julho	1 316,43 €
Alexandre Coelho	238761797	maio, junho e julho	1 316,43 €
Alexandre Coelho	155190288	maio, junho e julho	1 316,43 €
Alexandre Coelho	176967451	maio, junho e julho	1 316,43 €
Alexandre Coelho	164954600	maio, junho e julho	1 316,43 €
Alexandre Coelho	216432006	maio, junho e julho	1 316,43 €
Alexandre Coelho	201979039	maio, junho e julho	1 316,43 €
Alexandre Coelho	180683349	maio, junho e julho	1 316,43 €
Alexandre Coelho	200312170	maio, junho e julho	1 316,43 €
Alexandre Coelho	205102573	maio, junho e julho	1 316,43 €
Amazónia	182468038	maio, junho e julho	1 316,43 €
Amazónia	176236899	maio, junho e julho	1 316,43 €
Amazónia	224419528	maio, junho e julho	1 316,43 €
Amazónia	222653701	maio, junho e julho	1 316,43 €
Arca de Noé	178055700	maio, junho e julho	1 316,43 €
Arca de Noé	180130617	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	231288611	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	253675808	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	121806030	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	142095516	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	208541325	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	177405490	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	164467190	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	206151756	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	212836943	maio, junho e julho	1 316,43 €
Araus	199365962	junho e julho	877,62 €
Baía Azul	195247019	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baía Azul	251911934	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bel	192057421	maio, junho e julho	1 316,43 €
Carla	175540667	junho e julho	877,62 €
Chama	189067942	maio, junho e julho	1 316,43 €
Dinarte	217629148	maio, junho e julho	1 316,43 €
Dinarte	208998225	maio, junho e julho	1 316,43 €
Favinha	238560872	julho	438,81 €
Flor da Madeira	118031600	maio e julho	877,62 €
Francês	194992012	maio, junho e julho	1 316,43 €

Ilhéu Chão	158807421	maio e julho	877,62 €
Ilhéu Chão	170443213	maio e julho	877,62 €
Ilhéu Chão	232364125	maio e julho	877,62 €
Ilhéu Chão	187841889	maio e julho	877,62 €
Ilhéu Chão	232106452	maio e julho	877,62 €
Ilhéu Chão	170909930	maio e julho	877,62 €
João Gaspar	220734542	maio, junho e julho	1 316,43 €
Laurinda	200979922	junho	438,81 €
Lúcia Lima	177656735	maio, junho e julho	1 316,43 €
Luís	205216471	maio, junho e julho	1 316,43 €
Luís	244966109	maio, junho e julho	1 316,43 €
Luís	180685147	maio, junho e julho	1 316,43 €
Loreto	128346795	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	187547699	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	187352925	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	194794474	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	191639872	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	218790228	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	212295942	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	195602110	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	205667945	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	156976625	maio, junho e julho	1 316,43 €
Meca	185928170	Julho	438,81 €
Mestre Pereira	191349496	junho e julho	877,62 €
Nádia Andrade	155190539	maio e julho	877,62 €
Nuno	193694255	maio, junho e julho	1 316,43 €
Nuno	191260231	maio, junho e julho	1 316,43 €
Nuno	252338260	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pérola do Norte	200558978	maio	438,81 €
Pérola do Norte	252226488	maio	438,81 €
Pérola do Norte	260779806	maio	438,81 €
Pérola do Norte	138453543	maio	438,81 €
Pérola do Norte	199365962	maio	438,81 €
Porto Franco	192323636	maio, junho e julho	1 316,43 €
Porto Franco	200658760	maio, junho e julho	1 316,43 €
Porto Franco	180648888	maio, junho e julho	1 316,43 €
Porto Franco	132874156	maio, junho e julho	1 316,43 €
Porto Franco	200439430	maio, junho e julho	1 316,43 €
Porto Franco	192658190	maio, junho e julho	1 316,43 €
Porto Franco	177406208	maio, junho e julho	1 316,43 €
Porto Franco	225662990	maio, junho e julho	1 316,43 €

Porto Franco	233246061	junho e julho	877,62 €
Príncipe da Paz	207574170	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	118031660	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	118126415	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	162143923	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	130833827	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	158641189	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	235696404	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	244746508	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	174956940	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	200373820	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	117085685	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	198401574	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	186633548	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	170767280	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rainha Santa	200336525	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ricardo Cristina	190744642	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ricardo Cristina	157848809	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ricardo Cristina	200373528	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ricardo Cristina	180130340	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ricardo Cristina	176727736	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ricardo Cristina	212273191	maio, junho e julho	1 316,43 €
Rita	244451796	maio, junho e julho	1 316,43 €
Sagres V	195817761	maio e junho	877,62 €
Santa Bárbara	127177396	junho e julho	877,62 €
Sonho Azul	202627527	maio	438,81 €
Sonho Azul	140667008	maio	438,81 €
Xico	223561193	maio, junho e julho	1 316,43 €
Xico	223627615	junho e julho	877,62 €
Jurema	183888006	maio, junho e julho	1 316,43 €
<b>CP4/Embarcação</b>	<b>Pescador/NIF</b>	<b>Descarga em lota</b>	<b>Valor atribuído</b>
Amanhecer	104046392	junho e julho	877,62 €
Amanhecer	209863820	junho e julho	877,62 €
Amanhecer	152934723	junho e julho	877,62 €
Amanhecer	152759204	junho e julho	877,62 €
Amanhecer	160780764	junho e julho	877,62 €
Amanhecer	187225796	junho e julho	877,62 €
Amanhecer	120024497	junho e julho	877,62 €
Amanhecer	104037946	junho e julho	877,62 €
Amanhecer	110139852	junho e julho	877,62 €

Amanhecer	228585716	junho e julho	877,62 €
Amanhecer	175958904	junho e julho	877,62 €
Anjo do Mar	158299116	maio, junho e julho	1 316,43 €
Anjo do Mar	193161273	maio, junho e julho	1 316,43 €
Anjo do Mar	193746263	maio, junho e julho	1 316,43 €
Anjo do Mar	179974939	junho e julho	877,62 €
Anjo do Mar	190580470	maio, junho e julho	1 316,43 €
Anjo do Mar	185159680	maio, junho e julho	1 316,43 €
Anjo do Mar	174957130	maio, junho e julho	1 316,43 €
Anjo do Mar	207329451	maio, junho e julho	1 316,43 €
Anjo do Mar	147625130	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	232774943	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	238682897	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	192132261	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	152933212	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	247304980	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	214205720	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	121149897	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	152933824	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	187641668	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	254368760	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	183386736	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	234666021	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	214478653	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	209998369	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	233346589	maio, junho e julho	1 316,43 €
Autonomia	181543923	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	217339905	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	227186249	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	123694795	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	254297609	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	102332622	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	185129749	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	190644524	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	187878692	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	140666974	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	132873966	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	202627527	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	217798730	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	191285412	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	227673786	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia do Funchal	199904901	maio, junho e julho	1 316,43 €

Baia de Camara de Lobos	231749015	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia de Camara de Lobos	224541935	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia de Camara de Lobos	114291268	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia de Camara de Lobos	244817618	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia de Camara de Lobos	154015334	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia de Camara de Lobos	187598967	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia de Camara de Lobos	179974947	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia de Camara de Lobos	201978814	maio, junho e julho	1 316,43 €
Baia de Camara de Lobos	217109306	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	266438016	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	164467513	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	114257558	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	232777039	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	119783681	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	251691357	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	190217740	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	113264283	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	113643756	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	129880930	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	185129714	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	258377631	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	207039208	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	225247895	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bela Aurora	113583508	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	175330409	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	158518756	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	176007148	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	113448619	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	123085241	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	165335530	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	171568974	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	190941294	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	217436536	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	166373486	maio, junho e julho	1 316,43 €
Bruno	228839874	maio, junho e julho	1 316,43 €
Cabo da Praia	138661553	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	183075986	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	238327426	julho	438,81 €
Cabo da Praia	173051316	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	191901571	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	207201897	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	156976579	junho e julho	877,62 €

Cabo da Praia	181543656	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	224097954	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	245391827	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	234215291	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	192821954	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	214239306	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	199864012	junho e julho	877,62 €
Cabo da Praia	154038539	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	153386566	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	232176329	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	217164552	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	181973774	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	232176361	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	162346719	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	232176302	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	252024230	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	156388618	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	227673450	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	190644354	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	238465144	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	191864447	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	252674863	junho e julho	877,62 €
Cabo do Mar	257106200	junho e julho	877,62 €
Capitão Jesus	177039079	maio, junho e julho	1 316,43 €
Capitão Jesus	236565800	maio, junho e julho	1 316,43 €
Capitão Jesus	143824198	maio, junho e julho	1 316,43 €
Capitão Jesus	154008818	maio, junho e julho	1 316,43 €
Capitão Jesus	153867728	maio, junho e julho	1 316,43 €
Capitão Jesus	284254754	maio, junho e julho	1 316,43 €
Condor	104046767	maio e junho	877,62 €
Condor	104046813	maio e junho	877,62 €
Condor	203213777	maio e junho	877,62 €
Condor	188675574	maio e junho	877,62 €
Condor	230179754	maio e junho	877,62 €
Condor	227568354	maio e junho	877,62 €
Condor	202489760	maio e junho	877,62 €
Condor	177115874	maio e junho	877,62 €
Condor	238327426	maio e junho	877,62 €
Condor	188675566	maio e junho	877,62 €
Condor	140167641	maio e junho	877,62 €
Condor	239238893	maio e junho	877,62 €
Condor	145591646	maio e junho	877,62 €



Débora Marisa	183386744	maio, junho e julho	1 316,43 €
Débora Marisa	193315602	maio, junho e julho	1 316,43 €
Débora Marisa	174946910	maio, junho e julho	1 316,43 €
Débora Marisa	125039115	maio, junho e julho	1 316,43 €
Débora Marisa	214089380	maio, junho e julho	1 316,43 €
Débora Marisa	197143059	maio, junho e julho	1 316,43 €
Estrela do Mar	158298365	junho e julho	877,62 €
Estrela do Mar	201560127	junho e julho	877,62 €
Estrela do Mar	242111998	junho e julho	877,62 €
Falcão do Mar	179386107	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	147813654	junho e julho	877,62 €
Falcão do Mar	215737431	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	228996430	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	291990967	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	229000517	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	181173883	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	242465129	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	131653636	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	246822236	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	177052120	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	217568114	maio, junho e julho	1 316,43 €
Falcão do Mar	158511743	maio, junho e julho	1 316,43 €
Felicidade Rocha	119099446	maio, junho e julho	1 316,43 €
Felicidade Rocha	227361857	maio, junho e julho	1 316,43 €
Felicidade Rocha	110139682	maio, junho e julho	1 316,43 €
Felicidade Rocha	155255614	maio, junho e julho	1 316,43 €
Felicidade Rocha	196435790	maio, junho e julho	1 316,43 €
Felicidade Rocha	171509544	maio, junho e julho	1 316,43 €
Felicidade Rocha	123695333	maio, junho e julho	1 316,43 €
Felicidade Rocha	191823287	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Floripes	185098649	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Floripes	183932978	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Floripes	194542815	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Floripes	208048570	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Floripes	198401140	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Floripes	154009091	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Floripes	116907363	maio, junho e julho	1 316,43 €
Génova	155347470	junho e julho	877,62 €
Génova	213244314	junho e julho	877,62 €
Génova	156976765	junho e julho	877,62 €
Génova	202266516	junho e julho	877,62 €
Génova	162346620	junho e julho	877,62 €

Génova	181543648	junho e julho	877,62 €
Génova	129038474	junho e julho	877,62 €
Génova	142399337	junho e julho	877,62 €
Génova	182933482	junho e julho	877,62 €
Génova	180178547	junho e julho	877,62 €
Génova	206122217	junho e julho	877,62 €
Génova	181973570	junho e julho	877,62 €
Hélder José	211441856	maio, junho e julho	1 316,43 €
Hélder José	187353336	maio, junho e julho	1 316,43 €
Hélder José	189995467	maio, junho e julho	1 316,43 €
Hélder José	220878811	maio, junho e julho	1 316,43 €
Hélder José	153472332	maio, junho e julho	1 316,43 €
Hélder José	116205652	maio, junho e julho	1 316,43 €
Hélder José	240879511	maio, junho e julho	1 316,43 €
A Ilha	203213882	maio, junho e julho	1 316,43 €
A Ilha	124318320	maio, junho e julho	1 316,43 €
A Ilha	218228562	maio, junho e julho	1 316,43 €
A Ilha	172079691	maio, junho e julho	1 316,43 €
A Ilha	113642806	maio, junho e julho	1 316,43 €
A Ilha	172079713	maio, junho e julho	1 316,43 €
A Ilha	240004043	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhas do Sol	211578614	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhas do Sol	221161740	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhas do Sol	140611908	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhas do Sol	212872265	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhéu da Cal	192591606	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhéu da Cal	147813450	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhéu da Cal	258258594	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhéu da Cal	188832254	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhéu da Cal	123695988	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ilhéu da Cal	215333756	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imaculada	143820435	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imaculada	194794482	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imaculada	175540713	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imaculada	244749370	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imaculada	197664180	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imaculada	109485238	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imaculada	196607922	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imagem da Madeira	156855950	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imagem da Madeira	194590771	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imagem da Madeira	146797892	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imagem da Madeira	206794371	maio, junho e julho	1 316,43 €

Imagem da Madeira	178090980	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imagem da Madeira	236654535	maio, junho e julho	1 316,43 €
Imagem da Madeira	193630540	maio, junho e julho	1 316,43 €
Império	175129010	maio, junho e julho	1 316,43 €
Império	204171911	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lombo do Doutor	198048386	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lombo do Doutor	193780844	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lombo do Doutor	186518803	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lombo do Doutor	200468618	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lombo do Doutor	194119459	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lombo do Doutor	175330352	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lombo do Doutor	199684812	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lontra Marinha	193437724	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	174818777	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	230378404	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	220212961	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	192872893	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	192985079	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	206151721	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	172788897	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	178628026	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	164954287	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	206151748	junho e julho	877,62 €
Lontra Marinha	152254510	junho e julho	877,62 €
Lumião	243520271	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lumião	229978002	maio, junho e julho	1 316,43 €
Lumião	249110946	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	123694787	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	193211963	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	140666788	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	168933675	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	191823430	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	189848340	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	114257515	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	231096380	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	166544841	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	197143016	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	188133690	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	171606191	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	105242888	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	155347241	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	211015431	maio, junho e julho	1 316,43 €

Mal Amanhado	170852970	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	105339709	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mal Amanhado	199904944	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	132268388	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	230623921	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	232363919	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	190071516	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	229979505	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	156976633	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	215747534	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	190071265	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	223658359	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	132268477	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	174818025	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	140666966	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	241121922	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	193971461	maio, junho e julho	1 316,43 €
Maria Leontina	229733921	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	221437975	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	270217126	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	228769787	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	235654744	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	166278106	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	187522472	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	194077187	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	243962339	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	255196008	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	133030857	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	199012792	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	252226488	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	215121090	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mar Profundo	190523778	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	180764926	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	196221196	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	185928110	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	195385004	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	194387046	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	188999060	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	192103610	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	199268088	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	217169040	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	199542422	maio, junho e julho	1 316,43 €

Mestre Afonso	246414006	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	194077217	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	179228340	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	198984863	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Afonso	221423524	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	113643152	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	215268237	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	246323361	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	189848103	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	196135737	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	199268100	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	115718800	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	201161656	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	263517900	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	236218816	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Gregório	248634623	maio, junho e julho	1 316,43 €
Moleiros	217851193	maio, junho e julho	1 316,43 €
Moleiros	201443740	maio, junho e julho	1 316,43 €
Moleiros	248595563	maio, junho e julho	1 316,43 €
Moleiros	217851207	maio, junho e julho	1 316,43 €
Moleiros	182933423	maio, junho e julho	1 316,43 €
Navego	189266465	maio, junho e julho	1 316,43 €
Navego	253177413	maio, junho e julho	1 316,43 €
Navego	158540549	maio, junho e julho	1 316,43 €
Navego	179224409	maio, junho e julho	1 316,43 €
Navego	188051732	maio, junho e julho	1 316,43 €
Navego	223539392	maio, junho e julho	1 316,43 €
Navego	187642826	maio, junho e julho	1 316,43 €
Navego	195601262	maio, junho e julho	1 316,43 €
Nortada	236485733	maio	438,81 €
Nortada	223646482	maio	438,81 €
Mestre Sacadura	191718823	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	210696613	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	123694558	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	195210530	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	166544787	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	179228366	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	252455444	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	185990800	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	190321865	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	219172595	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	192822152	maio, junho e julho	1 316,43 €

Mestre Sacadura	123695325	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	114761949	maio, junho e julho	1 316,43 €
Mestre Sacadura	192821946	maio, junho e julho	1 316,43 €
Por do Sol	214476561	maio, junho e julho	1 316,43 €
Por do Sol	200744739	maio, junho e julho	1 316,43 €
Por do Sol	150433514	maio, junho e julho	1 316,43 €
Por do Sol	226423700	maio, junho e julho	1 316,43 €
Por do Sol	199756244	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	104044110	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	152930450	maio	438,81 €
Perola de Santa Cruz	152930353	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	230855121	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	114761884	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	227710959	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	140667008	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	161967531	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	152254900	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	206751125	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	224097806	maio e junho	877,62 €
Perola de Santa Cruz	213189445	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	298349434	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	244103330	maio, junho e julho	1 316,43 €
Perola de Santa Cruz	246843705	junho e julho	877,62 €
Perola de Santa Cruz	119870827	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pico do Facho	191153389	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pico do Facho	218228600	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pico do Facho	224077660	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pico do Facho	217734278	maio, junho e julho	1 316,43 €
Polar	209998172	maio, junho e julho	1 316,43 €
Polar	242503250	maio, junho e julho	1 316,43 €
Polar	242503209	maio, junho e julho	1 316,43 €
Polar	183932625	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	225683644	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	152934049	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	232281580	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	188132104	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	185780008	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	156977290	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	202743802	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	132268892	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	216492130	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	171605144	maio, junho e julho	1 316,43 €

Ponta Espartel	214180859	maio, junho e julho	1 316,43 €
Ponta Espartel	138661278	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	227479009	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	181023245	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	180178644	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	152933239	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	177996692	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	206541384	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	180178369	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	196221056	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	230841333	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	191901580	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	210037377	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	219349320	maio, junho e julho	1 316,43 €
Pepe Cumbreira	216016789	maio, junho e julho	1 316,43 €
S. Pedro	246727080	maio e julho	877,62 €
S. Pedro	219470871	maio e julho	877,62 €
S. Pedro	111800855	maio e julho	877,62 €
S. Pedro	115944494	maio e julho	877,62 €
S. Pedro	130292079	maio e julho	877,62 €
S. Pedro	138426589	maio e julho	877,62 €
São Álvaro	195947924	maio, junho e julho	1 316,43 €
São Álvaro	193724294	maio, junho e julho	1 316,43 €
São Álvaro	181013347	maio, junho e julho	1 316,43 €
São Álvaro	174957122	maio, junho e julho	1 316,43 €
São Álvaro	194928438	maio, junho e julho	1 316,43 €
São Álvaro	140616730	maio, junho e julho	1 316,43 €
São Álvaro	158540840	maio, junho e julho	1 316,43 €
São Álvaro	200743287	maio, junho e julho	1 316,43 €
São Álvaro	216048257	maio, junho e julho	1 316,43 €
São Álvaro	201762323	maio, junho e julho	1 316,43 €
Sara	218311486	maio, junho e julho	1 316,43 €
Sara	210384727	maio, junho e julho	1 316,43 €
Saragarsa	156977192	maio, junho e julho	1 316,43 €
Saragarsa	254368522	maio, junho e julho	1 316,43 €
Saragarsa	191587427	maio, junho e julho	1 316,43 €
Saragarsa	291990916	maio, junho e julho	1 316,43 €
Saragarsa	132873451	maio, junho e julho	1 316,43 €
Saragarsa	156977044	maio, junho e julho	1 316,43 €
Saragarsa	193194074	maio, junho e julho	1 316,43 €
Saragarsa	195654463	maio, junho e julho	1 316,43 €
Saragarsa	156868261	maio, junho e julho	1 316,43 €

Saragarsa	190071257	maio, junho e julho	1 316,43 €	
Saragarsa	191588954	maio, junho e julho	1 316,43 €	
Saragarsa	140666982	maio, junho e julho	1 316,43 €	
Saragarsa	198067119	maio, junho e julho	1 316,43 €	
Saragarsa	192104098	maio, junho e julho	1 316,43 €	
Saragarsa	240071182	maio, junho e julho	1 316,43 €	
Saragarsa	217932177	maio, junho e julho	1 316,43 €	
Saragarsa	155347616	maio, junho e julho	1 316,43 €	
Tiago José	187642540	julho	438,81 €	
Tiago José	200312510	julho	438,81 €	
Tiago José	241303311	julho	438,81 €	
Tiago José	203672470	julho	438,81 €	
Tiago José	175190704	julho	438,81 €	
Tiago José	187642842	julho	438,81 €	
<b>CP5/Embarcação</b>	<b>Armador/NIF</b>	<b>Descarga em lota</b>	<b>Valor atribuído</b>	<b>Tamanho da embarcação</b>
Aciolinda	135914515	maio, junho e julho	3 291,08 €	11,95m
Agnus Dei	172079454	maio, junho e julho	3 291,08 €	10,90m
Albatroz	206870949	maio	1 097,03 €	7,20m
Alexandre Coelho	197235530	maio, junho e julho	4 278,40 €	14,90m
Amazónia	216945429	maio, junho e julho	4 278,40 €	12,90m
Andreia	202823741	maio, junho e julho	2 303,75 €	4,87m
Araus	152934502	maio, junho e julho	4 278,40 €	12,90m
Arca de Noé	244306982	maio, junho e julho	2 303,75 €	4,99m
Baía Azul	171606230	maio, junho e julho	3 291,08 €	6,10m
Bel	205593607	maio, junho e julho	2 303,75 €	5,70m
Carla	233049371	junho e julho	1 535,84 €	4,47m
Chama	200372920	maio, junho e julho	2 303,75 €	4,60m
Cláudia Raquel	193891727	maio, junho e julho	2 303,75 €	5,00m
Dinarte	244927014	maio, junho e julho	2 303,75 €	4,50m
Favinha	140611932	junho e julho	2 194,05 €	7,00m
Flor da Madeira	193066173	maio e julho	2 194,05 €	7,00m
Francês	228026245	maio, junho e julho	2 303,75 €	5,12m
Ilhéu Chão	176593748	maio e julho	2 194,05 €	8,98m
João Gaspar	188063978	maio, junho e julho	3 291,08 €	6,98m
Jurema	219150397	maio, junho e julho	3 291,08 €	6,98m
Laurinda	217759807	junho	767,92 €	4,95m
Loreto	224412310	maio, junho e julho	2 303,75 €	4,79m
Lúcia Lima	189295724	maio, junho e julho	2 303,75 €	5,20m
Luís	193862611	maio, junho e julho	3 291,08 €	6,40m
Meca	181447347	maio, junho e julho	5 265,72 €	22,38m
Mestre Pereira	243642997	junho e julho	2 194,05 €	7,04m
Mona	246460580	junho	767,92 €	4,90m



Nádia Andrade	192407210	maio e julho	1 535,84 €	4,86m
Nuno	190216905	maio, junho e julho	2 303,75 €	5,50m
Orvalho	179822845	maio	1 097,03 €	7,50m
Pedro & Fátima	164804790	junho	767,92 €	5,75m
Porto Franco	138107335	maio, junho e julho	4 278,40 €	14,85m
Príncipe de Paz	224412213	maio, junho e julho	3 291,08 €	6,34m
Rainha Santa	117085693	maio, junho e julho	5 265,72 €	18,85m
Ricardo Cristina	181447347	maio, junho e julho	4 278,40 €	14,70m
Rita	130833983	maio, junho e julho	2 303,75 €	2,97m
Sagres V	186009275	maio e junho	2 194,05 €	6,10m
Santa Bárbara	227410769	junho e julho	1 535,84 €	4,60m
Sonho Azul	213744350	maio	767,92 €	5,52m
Suse	205063640	maio, junho e julho	2 303,75 €	4,60m
Tatiana	195066162	maio, junho e julho	2 303,75 €	4,60m
Xico	197275842	maio, junho e julho	2 303,75 €	6,00m
<b>CP6/Embarcação</b>	<b>Armador/NIF</b>	<b>Descarga em lota</b>	<b>Valor atribuído</b>	<b>Tamanho da embarcação</b>
Anjo do Mar	511213298	maio, junho e julho	4 278,40 €	14,90m
Autonomia	509187161	maio, junho e julho	6 253,04 €	27,00m
Baía de Câmara de Lobos	511259239	maio, junho e julho	5 265,72 €	19,60m
Bruno	511080000	maio, junho e julho	5 265,72 €	19,00m
Pico do Facho	515137065	maio, junho e julho	3 291,08 €	6,33m
Capitão Jesus	515172600	maio, junho e julho	3 291,08 €	8,70m
Débora Marisa	510009875	maio, junho e julho	3 291,08 €	9,15m
Felicidade Rocha	511229801	maio, junho e julho	3 291,08 €	10,00m
Gavina	511097719	maio, junho e julho	5 265,72 €	21,80m
Hélder José	515119768	maio, junho e julho	4 278,40 €	13,95m
Ilhéu da Cal	508214416	maio, junho e julho	3 291,08 €	8,95m
Ilhas do Sol	515260185	maio, junho e julho	4 278,40 €	13,25m
Imaculada	515117528	maio, junho e julho	3 291,08 €	12,00m
Imagem da Madeira	515109851	maio, junho e julho	4 278,40 €	14,00m
Lumião	514721626	maio, junho e julho	3 291,08 €	6,40m
Império	507872053	maio, junho e julho	3 291,08 €	8,00m
Maria Floripes	911015817	maio, junho e julho	3 291,08 €	9,72m
Mestre Gregório	509672140	maio, junho e julho	4 278,40 €	18,00m
Por do Sol	507874765	maio, junho e julho	3 291,08 €	11,25m
Moleiros	514817500	maio, junho e julho	3 291,08 €	9,94m
Navego	514827807	maio, junho e julho	4 278,40 €	14,98m
Nortada	513876790	maio	1 097,03 €	7,49m
Polar	509362532	maio, junho e julho	2 303,75 €	6,00m
São Álvaro	514804238	maio, junho e julho	4 278,40 €	13,50m
Sara	514891726	maio, junho e julho	3 291,08 €	6,50m
Saragarsa	510687113	maio, junho e julho	6 253,04 €	26,00m

S. Pedro	509001815	maio e julho	2 194,05 €	9,20m
Tiago José	509414397	julho	1 426,13 €	14,90m
<b>CP7/Embarcações</b>	<b>Armador PC/NIF</b>	<b>Descarga em lota</b>	<b>Valor atribuído</b>	<b>Tamanho das embarcações</b>
"Baia do Funchal" (BF) "Perola de Santa Cruz"(PSC)	509665470	maio, junho e julho (BF e PSC)	12 506,09 €	BF - 28,50m PSC - 30,17m
"Estrela do Mar" (EM) "Lombo do Doutor"(LB)	514503076	junho e julho (EM) e maio, junho e julho (LD)	6 472,45 €	EM - 7m LD - 13,50m

Para constar, se lavrou este anúncio e outros de igual teor, que irão ser publicados num diário de circulação regional e na Internet no sítio institucional da Direção Regional de Pescas, bem como afixados nas lotas e entrepostos da Região Autónoma da Madeira para conhecimento e seus devidos efeitos.

Direção Regional de Pescas, 4 de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE PASCAS, Rui Agostinho Gouveia Fernandes

#### Anúncio n.º 20/2020

Rui Agostinho Gouveia Fernandes, Diretor Regional de Pescas, nomeado por Despacho Conjunto n.º 168/2019, datado de 21/12/2019, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 205, de 2 de dezembro, e no uso das competências atribuídas pelo art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional

n.º 26/2020/M, de 1 de abril que aprovou a orgânica da Direção Regional de Pescas, vem determinar o seguinte:

Torna público que, através do presente Anúncio e no âmbito do disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea e), do Código do Procedimento Administrativo em vigor, os interessados, que apresentaram uma candidatura à concessão de um apoio financeiro de compensação aos apanhadores, pescadores e armadores da Região Autónoma da Madeira, previsto na Resolução n.º 220/2020, de 24 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, com a retificação introduzida pela Resolução n.º 384/2020, de 28 de maio, e respetivo Regulamento aprovado no seu Anexo I, são notificados da proposta de indeferimento das suas candidaturas elencadas no quadro infra, por motivos de falta de entrega de documentos e preenchimento dos pressupostos exigidos na alínea c) do artigo 6.º do citado Regulamento, para que, querendo, se possam pronunciar no prazo de dez dias a contar da sua publicação:

Embarcação/CP3	Pescador/NIF
Agnus Dei	197548156 (C)
Araus	175959463 (C)
Carla	200328298 (A)
Meca	247002801 (B)
Nuno	Cláudio Cristiano Correia Ribeiro (A)
	José Elias Calaça Sousa (B)
Porto Franco	Inácio Luis Vieira de Castro (B)
Rainha Santa	179237217 (C)
	240877870 (A)
Ricardo Cristina	Emanuel Gonçalves de Jesus (B)
	Gabriel de Jesus Oliveira (B)
	José Dário Sousa Andrade(A)
	244881308 (C)

Embarcação/CP4	Pescador/NIF
Amanhecer	112850707 (B)
	155716115 (B)
Baía do Funchal	209342285 (B)
Hélder José	214514765 (A)
Imaculada	194948242 (A)
Lombo do Doutor	195414039 (A)
Mestre Gregório	Alcino Soares Tavares (B)
	João Carlos Moniz Serrão (B)
Ponta Espartel	141013060 (B)
	177405406 (A)
Pepe Cumbreira	194814874 (A)
	261649205 (A)
	242744001 (A)
	206190905 (A)
Tiago José	199684820 (C)
	109485521 (A)
Baía da Maia	152930450 (B)
	143533789 (B)
	210147024 (B)

*Nota: (C) Com falta de regularização de contribuições junto da Autoridade Tributária e Segurança Social, posterior à apresentação da candidatura.*

Mais se informa que a Direção Regional de Pescas procedeu, em tempo oportuno e em cumprimento do disposto artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, à realização da audiência prévia dos interessados a todos os candidatos que apresentaram comprovativo de residência, contudo, por facto não imputável e por motivos alheios aos serviços da Direção Regional de Pescas, estas não foram rececionadas pelos destinatários/candidatos identificados no quadro supra pela alínea A).

A todos os restantes candidatos, discriminados na alínea B), informa-se que não foi possível a realização da notificação da audiência de interessados, em virtude dos interessados não terem apresentado, aquando da candidatura, dados e elementos suficientes para aferir da sua residência, pelo que, consequentemente, se desconhece o seu paradeiro e/ou existência.

Mais se informa os interessados que a listagem de candidaturas indeferidas é publicada na Internet no sítio institucional da Direção Regional de Pescas, bem como afixada nas lotas e entrepostos da Região Autónoma da Madeira para conhecimento e seus devidos efeitos.

Direção Regional de Pescas, 4 de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE PASCAS, Rui Agostinho Gouveia Fernandes

## SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Despacho n.º 491/2020

Despacho n.º GS-120/SRA/2020

O Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho, definiu o tipo de organização interna da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, missão e atribuições.

No desenvolvimento deste diploma, a Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, fixou a estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis que esta pode dispor para o exercício das suas atribuições.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de

novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro e do artigo 11.º da Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, tendo em conta o conjunto de atribuições da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, determino o seguinte:

#### Artigo 1.º Objeto

O presente Despacho aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designada por DRA, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

#### Artigo 2.º Estrutura orgânica flexível da DRA

A DRA estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Auditorias e Inspeção;
- b) Divisão de Projetos Especiais;
- c) Divisão de Inovação Agroalimentar;
- d) Divisão de Sistemas de Incentivos;
- e) Divisão de Estatísticas e Indicadores;
- f) Divisão de Dinamização e Valorização Rural;
- g) Divisão de Apoio à Gestão Instituições Rurais;
- h) Divisão de Análises Sensoriais;
- i) Divisão de Análises Agronómicas;
- j) Divisão de Análises Veterinárias;
- k) Divisão de Análises de Resíduos e Contaminantes;
- l) Divisão de Assistência Técnica Agronómica;
- m) Divisão de Experimentação e Melhoria Agronómica;
- n) Divisão de Agricultura Biológica;
- o) Divisão de Assistência Pecuária;
- p) Divisão de Melhoramento Pecuário;
- q) Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares;
- r) Divisão de Segurança Alimentar;
- s) Divisão de Animais de Companhia;
- t) Divisão de Mercados Agrícolas;
- u) Divisão de Logística e Manutenções;
- v) Divisão de Operações.

#### Artigo 3.º Divisão de Auditorias e Inspeção

- 1 - A Divisão de Auditorias e Inspeção, abreviadamente designada por DAI, tem por missão verificar a qualidade, a eficiência e a eficácia dos controlos oficiais realizados para assegurar o cumprimento da legislação aplicável em diversos âmbitos da agricultura, da pecuária e do agroalimentar.
- 2 - À DAI, compete:
  - a) Assegurar, no território da Região Autónoma da Madeira, o controlo da implementação e da execução dos planos nacionais anuais de controlo oficial nas áreas da segurança dos alimentos, da proteção e sanidade animal, da proteção vegetal e da fitossanidade;
  - b) Harmonizar, em articulação com a respetiva autoridade nacional os procedimentos de

supervisão e auditoria dos planos de controlo oficiais;

- c) Participar junto da respetiva autoridade nacional, na elaboração da calendarização e definição do âmbito das ações a desenvolver;
  - d) Promover, em articulação com a respetiva autoridade nacional, a ministração das ações de formação especializada no âmbito dos diversos planos de controlo oficial;
  - e) Realizar, com base em critérios de risco previamente definidos, as auditorias internas anuais à execução dos planos de controlo oficial na RAM, e outras que sejam determinadas pelo Diretor Regional;
  - f) Representar a DRA nas auditorias externas, designadamente as efetuadas pela respetiva autoridade nacional e pelas instituições da União Europeia (UE), que se refiram à execução dos planos de controlo oficial;
  - g) Colaborar nos procedimentos relativos à implementação da carreira especial de inspeção de agricultura da RAM;
  - h) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
  - i) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
  - j) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DAI é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

#### Artigo 4.º Divisão de Projetos Especiais

- 1 - A Divisão de Projetos Especiais, abreviadamente designada por DPE, tem por missão coordenar a execução de projetos transversais às diferentes áreas de intervenção da DRA, como ainda promover a implementação dos que respeitem à transição digital da agricultura.
- 2 - À DPE, compete:
  - a) Assegurar a gestão, promoção e desenvolvimento do Banco de Terrenos da Região Autónoma da Madeira;
  - b) Acompanhar os projetos em execução com cofinanciamento externo promovidos pelas diferentes direções de serviços da DRA, monitorizando a sua evolução e realizando os respetivos relatórios periódicos de situação;
  - c) Coordenar a conceção e apresentação de projetos da DRA a cofinanciamento ao abrigo da futura nova geração de incentivos de programas da União Europeia e outros;
  - d) Desenvolver o projeto de criação de espaço público de coworking/teletrabalho para disponibilização a start-ups nos setores agrícola e pecuário;
  - e) Promover a criação de um pólo de desenvolvimento agrícola vocacionado para a “agricultura 4.0”, associada às novas tecnologias e à digitalização, onde se testem e

desenvolvam, entre outras, soluções que permitem aumentar a segurança das decisões agronómicas na exploração agrícola, aumentando a produtividade das parcelas e reduzindo os custos de produção e os impactes ambientais;

- f) Representar o Diretor Regional nos grupos de trabalho relativos à conceção e implementação de projetos de grande dimensão e especial interesse para os setores agrícola e agroalimentar;
  - g) Estabelecer e implementar um plano de apoio ao incremento e melhoria da comercialização eletrónica de produtos agrícolas e agroalimentares regionais;
  - h) Propor parcerias e protocolos de colaboração, de carácter científico ou técnico, com entidades que desenvolvam projetos de interesse comum nas áreas da sua intervenção;
  - i) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
  - j) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
  - k) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DPE é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

#### Artigo 5.º

##### Divisão de Inovação Agroalimentar

- 1 - A Divisão de Inovação Agroalimentar, abreviadamente designada por DIA, tem por missão promover o desenvolvimento e a inovação dos produtos agroalimentares regionais, e implementar projetos e ações que contribuam para a qualificação e valorização destas produções e das respetivas agroindústrias.
- 2 - À DIA, compete:
  - a) Contribuir para o aprofundamento da gama e do sortido de produtos agroalimentares regionais;
  - b) Promover a valorização dos produtos agroalimentares tradicionais madeirenses, e a melhoria da imagem e reforço da identidade da agroindústria regional;
  - c) Apoiar as atividades de transformação de produtos agrícolas na qualificação das suas produções, designadamente ao nível da fixação dos prazos de validade dos alimentos e da rotulagem nutricional;
  - d) Estudar e testar o potencial de produções agrícolas de nicho, e de soluções de valor acrescentado para produtos agroalimentares tradicionais, em articulação com outros serviços da DRA;
  - e) Assegurar a aplicação à Região Autónoma da Madeira dos regimes comunitários de certificação, proteção e qualificação dos produtos agrícolas e agroalimentares, designadamente dos relativos às denominações

de origem e indicações geográficas, às especialidades tradicionais garantidas, ao modo de produção biológico e a outros modos particulares como a proteção integrada e a produção integrada;

- f) Coordenar o funcionamento da Comissão Técnica de Avaliação da Conformidade dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios da Região Autónoma da Madeira (CTAC - RAM);
  - g) Propor e apoiar iniciativas que visem a qualificação, através de regimes regionais específicos, de produções agrícolas transformadas;
  - h) Promover a elaboração de códigos regionais de boas práticas para produções agrícolas transformadas;
  - i) Coordenar a execução do plano anual de controlo de resíduos de pesticidas em produtos de origem vegetal, em articulação com a respetiva autoridade nacional;
  - j) Gerir o “INOVLab” e participar na conceção do projeto relativo à instalação do “Laboratório de Tecnologias Agroalimentares da RAM”;
  - k) Implementar e gerir o Sistema de Avisos Agrícolas da RAM;
  - l) Assegurar o licenciamento das atividades de distribuição e venda de produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes e de outros fatores de produção agrícola;
  - m) Coordenar o sistema de controlo da utilização de produtos fitofarmacêuticos nas explorações agrícolas;
  - n) Participar no processo de adoção pelos agricultores de normas de produção de sistemas privados de certificação, designadamente dos detidos pela distribuição;
  - o) Colaborar, na área da sua intervenção, na conceção e execução dos planos estratégicos que venham a ser definidos para culturas agrícolas de reconhecido interesse para a agroeconomia regional;
  - p) Estabelecer parcerias e protocolos de colaboração, de carácter científico ou técnico, com entidades que desenvolvam projetos de interesse comum nas áreas da sua intervenção;
  - q) Promover a participação da Região Autónoma da Madeira com outras regiões ultraperiféricas em projetos de interesse comum nas áreas do desenvolvimento e da inovação das produções agroalimentares, que possam beneficiar de apoio financeiro da União Europeia;
  - r) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
  - s) Propor conteúdos para cursos e ações de formação nas áreas da sua intervenção;
  - t) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
  - u) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DIA é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente

dependente do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

#### Artigo 6.º

##### Divisão de Sistemas de Incentivos

- 1 - A Divisão de Sistemas de Incentivos, abreviadamente designada por DSI, tem por missão gerir os sistemas de apoio financeiro direto da União Europeia aos setores agrícola e agroalimentar, apoiar a execução de controlos contabilísticos a operadores beneficiários destes auxílios, e assegurar o funcionamento do Sistema de Identificação Parcelar (SIP).
- 2 - À DSI, compete:
  - a) Apoiar o subsistema de gestão, controlo e acompanhamento do subprograma POSEI-medidas específicas a favor das produções agrícolas locais (MAPL) para a RAM, adiante designadas por ajudas MAPL;
  - b) Assegurar a boa execução do protocolo de articulação funcional e de delegação de tarefas entre o organismo nacional pagador das ajudas MAPL e a DRA;
  - c) Proceder à divulgação da informação relevante sobre as ajudas MAPL;
  - d) Proporcionar a formação adequada aos agentes que sejam incumbidos de proceder à receção e ao processamento das candidaturas às ajudas MAPL, bem como das ajudas FEADER incluídas no Pedido Único;
  - e) Coordenar os processos de candidatura aos apoios financeiros referidos na alínea anterior;
  - f) Apoiar a execução de controlos contabilísticos a operadores no âmbito das ajudas MAPL;
  - g) Articular com os organismos nacionais competentes, as propostas de reprogramação financeira e de ajustamento das ajudas MAPL;
  - h) Contribuir, nas matérias que lhe estão incumbidas, para a elaboração do relatório anual a submeter à Comissão Europeia sobre a execução do POSEI-RAM;
  - i) Manter, em articulação com o organismo nacional responsável, a operabilidade e a permanente atualização do SIP;
  - j) Acompanhar os procedimentos legislativos relativos à aplicação das ajudas MAPL, bem como dos referentes às regras da condicionalidade, constituídas pelos requisitos legais de gestão e pelas normas relativas às boas condições agrícolas e ambientais das terras;
  - k) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
  - l) Propor conteúdos para cursos e ações de formação nas áreas da sua intervenção;
  - m) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
  - n) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

- 3 - A DSI é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Organização e Processos (DSOP).

#### Artigo 7.º

##### Divisão de Estatísticas e Indicadores

- 1 - A Divisão de Estatísticas e Indicadores, abreviadamente designada por DEI, tem por missão colaborar em operações estatísticas sobre a agricultura, monitorizar a evolução dos preços e cotações de produtos agrícolas e agroalimentares nos mercados, e obter indicadores chave do desempenho das explorações e das atividades agrícolas.
- 2 - À DEI, compete:
  - a) Coordenar e desenvolver a produção de informação estatística no âmbito da DRA, e a articulação com o sistema estatístico oficial da Região Autónoma da Madeira;
  - b) Colaborar, com as entidades regional e nacional competentes, na preparação e realização do recenseamento geral da agricultura, e nos inquéritos intercalares à estrutura das explorações agrícolas;
  - c) Assegurar a recolha, o processamento, a análise e a difusão de preços e cotações de produtos agrícolas e agroalimentares nos respetivos mercados de produção, grossista e retalhista;
  - d) Proceder à obtenção de informação aos níveis estrutural, económico e financeiro de amostra das explorações agrícolas;
  - e) Realizar a contabilidade simplificada de amostra de explorações agrícolas orientadas para o mercado com uma determinada dimensão económica de Valor da Produção Padrão (VPP);
  - f) Garantir o contributo da Região Autónoma da Madeira para a Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas (RICA), fornecedora de dados à Comissão Europeia para efeitos de análise ao desenvolvimento e avaliação da Política Agrícola Comum;
  - g) Calcular o Valor Acrescentado Bruto (VAB) do setor agrícola e as Margens Brutas Padrão/Standard das principais culturas agrícolas da Região Autónoma da Madeira;
  - h) Promover a realização de inquéritos às expectativas dos empresários agrícolas;
  - i) Sistematizar e divulgar a informação pertinente sobre o sistema fiscal aplicável aos setores agrícola e agroalimentar;
  - j) Propor conteúdos para cursos e ações de formação nas áreas da sua intervenção;
  - k) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
  - l) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;

- l) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DEI é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da DSOP.

#### Artigo 8.º

##### Divisão de Dinamização e Valorização Rural

- 1 - A Divisão de Dinamização e Valorização Rural, abreviadamente designada por DDVR, tem por missão desenvolver e apoiar ações que promovam um maior conhecimento das amenidades e características identitárias dos territórios rurais, contribuam para a valorização, diversificação e resiliência da economia rural, a qualificação das populações e das atividades desenvolvidas no meio rural e motivem a melhor dinâmica e integração das comunidades locais na preservação e divulgação do património cultural e das tradições da ruralidade da Região Autónoma da Madeira, reforçando o papel dos jovens e das mulheres.

- 2 - À DDVR, compete:

- a) Propor e participar na execução de medidas que promovam a diversificação e sustentabilidade da economia rural, bem como um maior conhecimento dos bens e serviços prestados pelo meio rural;
- b) Desenvolver programas de vivificação das comunidades do meio rural que, na consideração da importância da intergeracionalidade, motivem a uma maior participação e empenho dos jovens e das mulheres locais;
- c) Apoiar o empreendedorismo, em articulação com as Casas do Povo, suas associações e outras instituições com ligação ao meio rural, e a implementação de projetos inovadores que visem a revitalização das atividades primárias de matriz agrorural, como ainda de inovação de raiz social e de desenvolvimento comunitário;
- d) Colaborar em projetos de abordagem Leader ao desenvolvimento local, designadamente dos que respeitem à promoção das cadeias de abastecimento curtas e mercados locais, e agricultura apoiada pela comunidade e educação sobre os alimentos;
- e) Cooperar com a Divisão de Gestão do Sistema de Formação, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no âmbito da formação certificada pela SRA, que incida sobre a área do desenvolvimento rural, através da apresentação de propostas de novos cursos adequados às necessidades da população rural;
- f) Apoiar a definição e implementação dos programas formativos iniciativa das Casas do Povo, suas associações e outras instituições com ligação ao meio rural;
- g) Cooperar com as Casas do Povo, suas associações e outras instituições com ligação ao meio rural na promoção de pontes e fluxos com o mundo cidadão, dando a conhecer estruturadamente as amenidades dos territórios rurais;

- h) Apoiar as Casas do Povo, suas associações e outras instituições com ligação ao meio rural na realização de iniciativas e eventos de promoção das produções e tradições identitárias locais, e de dinamização social, cultural e económica das populações;

- i) Fixar, em articulação com as instituições promotoras, o calendário anual dos eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;
- j) Coordenar, quando for o caso, a integração nos eventos referidos na alínea anterior da representação institucional da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da DRA;
- k) Colaborar em projetos de valorização dos produtos endógenos e do património natural e cultural dos territórios rurais;
- l) Coordenar a recolha, registo, e divulgação das tradições da ruralidade da Região Autónoma da Madeira, com particular enfoque nas práticas agrícolas, e nas gastronomias locais;
- m) Elaborar para publicação, um roteiro atualizado das tradições gastronómicas do meio rural das ilhas da Madeira e do Porto Santo;
- n) Coordenar a edição anual da revista Folclore, a lançar no âmbito do correspondente Festival Regional de Folclore;
- o) Colaborar em ações conducentes à preservação e conhecimento do artesanato do meio rural;
- p) Recolher, sistematizar e divulgar informação útil para os promotores de atividades económicas em meio rural;
- q) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
- r) Propor conteúdos para cursos e ações de formação nas áreas da sua intervenção;
- s) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
- t) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

- 3 - A DDVR é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços da Ruralidade (DSR).

#### Artigo 9.º

##### Divisão de Apoio à Gestão Instituições Rurais

- 1 - A Divisão de Apoio à Gestão Instituições Rurais, abreviadamente designada por DAGIR, tem por missão coordenar os procedimentos relativos à concessão e controlo de apoios financeiros a instituições com ligação ao meio rural, bem como apoiar o funcionamento interno destas entidades.
- 2 - À DAGIR, compete:
- a) Avaliar, de acordo com os respetivos regulamentos de aplicação, o mérito das propostas que as Casas do Povo, suas

- associações e outras instituições com ligação ao meio rural apresentem a apoio financeiro do Governo Regional com vista a subvencionar o seu funcionamento, a realização de investimentos, de atividades de dinamização social e cultural, e de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;
- b) Propor, de acordo com os respetivos regulamentos de aplicação, e as regras de gestão orçamental, as comparticipações financeiras a conferir anualmente às candidaturas aos apoios financeiros preconizados pelo Governo Regional, através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para o setor do desenvolvimento rural;
- c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira e ao controlo dos contratos-programa celebrados com as entidades referidas na alínea a), os quais estabelecem os termos da cooperação financeira do Governo Regional para o tipo de apoio que esteja em causa;
- d) Acompanhar a execução física e financeira e proceder ao controlo de outros contratos-programa promovidos pela DRA no âmbito de apoios a entidades dos setores agrícola e agroalimentar, designadamente de associações de agricultores e de criadores de gado;
- e) Participar no estabelecimento e ou atualização de regulamentos de aplicação da concessão de apoios financeiros do Governo Regional aos agentes dos setores agrícola, agroalimentar e do desenvolvimento rural;
- f) Colaborar com as Casas do Povo, suas associações e outras instituições com ligação ao meio rural na realização de obrigações estatutárias;
- g) Conferir assistência técnica às Casas do Povo, suas associações e outras instituições com ligação ao meio rural nas áreas económica e jurídica, ou de outra natureza de que careçam;
- h) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
- i) Propor conteúdos para cursos e ações de formação nas áreas da sua intervenção;
- j) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
- k) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DAGIR é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da DSR.
- Artigo 10.º  
Divisão de Análises Sensoriais
- 1 - A Divisão de Análises Sensoriais, abreviadamente designada por DAS, tem por missão apoiar a caracterização e a avaliação dos atributos sensoriais distintivos dos produtos agrícolas e agroalimentares da Região Autónoma da Madeira, contribuindo para a definição e preservação das suas especificidades e controlo da sua genuinidade.
- 2 - À DAS, compete:
- a) Desenvolver o projeto relativo à Câmara de Provedores de Produtos Agrícolas e Agroalimentares - AgroSenseLab, garantindo o seu funcionamento e evolução;
  - b) Implementar métodos de análise sensorial de produtos agrícolas e agroalimentares, seja do tipo discriminativa, seja do tipo descritiva;
  - c) Estabelecer o perfil sensorial dos principais produtos agrícolas e agroalimentares tradicionais da RAM, detetando, descrevendo e quantificando os atributos que constituem o seu distintivo fator de qualidade, designadamente com vista à elaboração dos cadernos de especificações e, quando aplicável, dos referenciais técnicos relativos aos regimes de qualidade ou aos mecanismos de qualificação aplicáveis a estes produtos;
  - d) Proceder à análise sensorial dos produtos agrícolas e agroalimentares que beneficiam dos regimes de qualidade e dos mecanismos de qualificação específicos da RAM, no âmbito dos planos de controlo relativos aos sistemas de avaliação e de atestação da conformidade ou dos sistemas de certificação que lhes sejam aplicáveis;
  - e) Prestar serviços de análise sensorial na pesquisa e no desenvolvimento de novos produtos ou de novas combinações ou formas inovadoras de apresentação de produtos existentes, como instrumento de verificação do seu grau de aceitação e aprovação pelos consumidores;
  - f) Prestar serviços de análise sensorial na apreciação e classificação de produtos agrícolas e agroalimentares obtidos na RAM que sejam submetidos a concursos ou a provas em eventos gastronómicos, quando solicitado;
  - g) Realizar estudos e participar em projetos em que a análise sensorial é fator importante;
  - h) Exercer as funções que lhe estão atribuídas no funcionamento da Comissão Técnica de Avaliação da Conformidade dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios da Região Autónoma da Madeira (CTAC-RAM);
  - i) Colaborar em ações de promoção dos produtos agrícolas e agroalimentares regionais;
  - j) Promover, na área das suas atribuições, a realização anual de testes de proficiência e interlaboratoriais com outros laboratórios de referência nacionais e internacionais;
  - k) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
  - l) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
  - m) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DAS é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares (DSLAA).



Artigo 11.º  
Divisão de Análises Agronómicas

- 1 - A Divisão de Análises Agronómicas, abreviadamente designada por DAA, tem por missão apoiar a produção agrícola regional ao nível da avaliação da qualidade e fertilidade dos solos, bem como do controlo fitossanitário dos cultivos.
- 2 - À DAA, compete:
  - a) Realizar as atividades laboratoriais nas áreas das análises físico-químicas de solos, e das análises químicas (foliar) e fitopatológicas de plantas, para apoio às decisões agronómicas;
  - b) Desenvolver estudos nas áreas da bacteriologia, micologia, entomologia, nematologia, parasitologia e virologia, designadamente ao nível do desenvolvimento e validação de novos métodos de diagnóstico;
  - c) Executar as análises oficiais que suportam os contributos da Região Autónoma da Madeira para planos e programas nacionais anuais, designadamente o Programa de Prospeções Fitossanitárias;
  - d) Apoiar o desenvolvimento da luta biológica como processo para o controlo de certas pragas das culturas;
  - e) Colaborar com o setor da produção de cogumelos na obtenção de micélio, de spawn-mother e de spawn;
  - f) Apoiar, ao nível laboratorial, as ações de controlo fitossanitário das vinhas;
  - g) Promover, na área das suas atribuições, a realização anual de testes de proficiência e interlaboratoriais com outros laboratórios de referência nacionais e internacionais;
  - h) Propor parcerias e protocolos de colaboração, de carácter científico ou técnico, com entidades que desenvolvam projetos de interesse comum nas áreas da sua intervenção;
  - i) Prestar serviços, no âmbito das suas competências, aos operadores económicos e outros agentes que os requeiram;
  - j) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
  - k) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
  - l) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DAA é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da DSLAA.

Artigo 12.º  
Divisão de Análises Veterinárias

- 1 - A Divisão de Análises Veterinárias, abreviadamente designada por DAV, tem por missão, através da realização de análises laboratoriais específicas, apoiar a produção pecuária na avaliação da qualidade higiénica e segurança alimentar das produções, bem como no controlo da saúde dos animais.
- 2 - À DAV, compete:
  - a) Garantir a segurança alimentar, executando análises a produtos de animais abatidos para

- consumo, designadamente através dos planos e programas nacionais de vigilância, controlo e erradicação de vários agentes zoonóticos, nomeadamente a PrPres, responsável pelas encefalopatias espongiformes transmissíveis, a *Trichinella* spp em carne suína fresca, e a *Salmonella* spp em bandos de reprodução, de poedeiras e de frangos;
- b) Apoiar a produção piscícola através da execução de análises aos produtos da aquicultura marinha;
- c) Assegurar apoio laboratorial às atividades veterinárias de diagnóstico, a nível dos animais de produção e dos animais de companhia;
- d) Realizar exames periciais e necropsias forenses solicitadas pelo Ministério Público no âmbito dos crimes contra animais de companhia;
- e) Executar análises microbiológicas, designadamente no âmbito do Plano Nacional de Inspeção de Géneros Alimentícios (PIGA), em produtos frescos e transformados;
- f) Apoiar os produtores de leite executando análises microbiológicas e físico-químicas com vista a determinar a qualidade final do produto;
- g) Colaborar com outras instituições na execução de análises microbiológicas com vista a garantir a qualidade higiossanitária dos géneros alimentícios, de instalações e equipamentos e do controlo de qualidade do setor agroalimentar;
- h) Estudar a viabilidade da implementação de análises ainda não cobertas, incluindo de novos contaminantes relevantes sob o ponto de vista da segurança alimentar, como as aminas biogénicas, designadamente as histaminas;
- i) Promover, na área das suas atribuições, a realização anual de testes de proficiência e interlaboratoriais com outros laboratórios de referência nacionais e internacionais;
- j) Propor parcerias e protocolos de colaboração, de carácter científico ou técnico, com entidades que desenvolvam projetos de interesse comum nas áreas da sua intervenção;
- k) Prestar serviços, no âmbito das suas competências, aos operadores económicos e outros agentes que os requeiram;
- l) Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
- m) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
- n) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

- 3 - A DAV é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da DSLAA.

Artigo 13.º  
Divisão de Análises de Resíduos e Contaminantes

- 1 - A Divisão de Análises de Resíduos e Contaminantes, abreviadamente designada por DARC, tem por missão apoiar a produção agrícola e

- agroalimentar, designadamente na deteção e quantificação de resíduos de produtos fitofarmacêuticos e de outros contaminantes de risco, assim contribuindo para a avaliação e controlo da respetiva segurança alimentar e proteção dos consumidores.
- 2 - À DARC, compete:
- Realizar a pesquisa de resíduos de pesticidas em produtos alimentares de origem vegetal e animal, produzidos ou comercializados na RAM;
  - Assegurar a mais ampla capacidade de pesquisa de resíduos de produtos fitofarmacêuticos, micotoxinas, metais pesados e contaminantes emergentes;
  - Executar as análises oficiais que suportam os contributos da Região Autónoma da Madeira para planos e programas nacionais anuais, designadamente o Programa de Controlo de Resíduos de Pesticidas;
  - Promover, na área das suas atribuições, a realização anual de testes de proficiência e interlaboratoriais com outros laboratórios de referência nacionais e internacionais;
  - Propor parcerias e protocolos de colaboração, de carácter científico ou técnico, com entidades que desenvolvam projetos de interesse comum nas áreas da sua intervenção;
  - Prestar serviços, no âmbito das suas competências, aos operadores económicos e outros agentes que os requeiram;
  - Participar na definição e implementação de programas de informação sobre matérias da sua competência;
- h) Elaborar artigos técnicos na área da sua intervenção para divulgação nos meios de informação da DRA;
- i) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
- 3 - A DARC é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da DSLAA.
- Artigo 14.º  
Divisão de Assistência Técnica Agronómica
- 1 - A Divisão de Assistência Técnica Agronómica, abreviadamente designada por DATA, tem por missão apoiar os agricultores na condução das culturas, incentivar as práticas agrícolas mais adequadas, com foco na produção integrada, orientar a decisão produtiva para as necessidades dos mercados potenciando a rentabilidade das explorações, estimular a organização dos agricultores, e divulgar novas tecnologias agrícolas.
- 2 - À DATA, compete:
- Prestar assistência técnica agronómica especializada às exp
- Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 2 de dezembro de 2020.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 8,53 (IVA incluído)